



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 12 de Dezembro de 2019
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIII

Nº 1788



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1570, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 – P Andar – Bairro: Centro – CEP. 38.500-000		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1789/2019
DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)		
Nome:	MARCIO JOSE CAETANO	CPF/CNPJ: 061.833.076-37
Endereço:	RUA JOAO SOARES RODRIGUES, 541	Bairro: JARDIM ORIENTE
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição/Estabelecimento:	20913	Quadra: P Lote: 6-A
Endereço:	RUA DIMAS RESENDE MONTEIRO, 646	Bairro: JARDIM ORIENTE
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
HISTÓRICO		
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.		
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.		
LOCAL E DATA Monte Carmelo – Minas Gerais, 30 de outubro de 2019.		
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:		
CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1789/2019, em de de 2019.		
Nome:	CPF/RG:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:	
1789/2019		
Fls.: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.		

“Autoriza o Município de Monte Carmelo-MG a conceder direito real de uso de bens imóveis, a título gratuito, à Associação Filatrópica de Monte Carmelo – Casa de Sopa Dona Fia, na forma que especifica e dá outras providências”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a firmar termo administrativo de concessão de direito real de uso de bens imóveis, a título gratuito, com a Associação Filatrópica de Monte Carmelo – Casa de Sopa Dona Fia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.346.801/0001-05, dos seguintes lotes:

- I. Lote de terreno de nº 01, da Quadra 06, devidamente registrado no C.R.I. sob o n. 31.859, do Livro 02, conforme memorial descritivo em anexo I;
- II. Lote de terreno de nº 02, da Quadra 06, devidamente registrado no C.R.I. sob o n. 31.860, do Livro 02, conforme memorial descritivo em anexo II;
- III. Lote de terreno de nº 03, da Quadra 06, devidamente registrado no C.R.I. sob o n. 31.861, do Livro 02, conforme memorial descritivo em anexo III;
- IV. Lote de terreno de nº 04, da Quadra 06, devidamente registrado no C.R.I. sob o n. 31.862, do Livro 02, conforme memorial descritivo em anexo IV.

Art. 2º A presente concessão fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições pela concessionária:

- I. utilizar a área para fins de promoção de atividades de defesa de direitos sociais, serviços de assistência social e atividades de organizações associativas ligadas à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura e à promoção da segurança alimentar e nutricional, vedada a destinação diversa dos imóveis, independentemente da finalidade que lhes conferir;
- II. não ceder ou locar os imóveis a terceiros, sem autorização do Município;
- III. notificar o Município acerca de qualquer turbacão, esbulho ou ameaça à posse;
- IV. arcar com todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emolumentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel;
- V. construir a sede da Associação Filatrópica de Monte Carmelo, que dispõe de uma sala de reuniões, refeitório e centro administrativo;
- VI. promover o cercamento de todo o perímetro com a construção de muro, calçada e meio-fio;
- VII. adequar as edificações com as normas urbanísticas e ambientais em nível Federal, Estadual e Municipal;
- VIII. Arcar com todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis objeto da concessão a que se refere esta Lei;
- IX. O imóvel será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade.

§1º O não cumprimento das condições estabelecidas nos incisos anteriores implicará na reversão automática do uso dos bens ao Município, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para a Administração Pública, inclusive quanto à indenização de quaisquer benfeitorias porventura existentes.

§2º O prazo fixado nos incisos V e VI do *caput*, será de até 06 (seis) meses, contado da publicação desta Lei, e poderá ser prorrogado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av.: Olegário Maciel, nº 129 – P Andar – Bairro: Centro – CEP. 38.500-000		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1806/2019
DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)		
Nome:	MARCOS REGES MARTINS VILELA	CPF/CNPJ: 038.474.071-55
Endereço:	RUA RIO ARAGUAIA, 635	Bairro: VILA DOURADA
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição/Estabelecimento:	30597	Quadra: 983-B Lote: 01-Q
Endereço:	RUA PARAIBA, 38	Bairro: BELO HORIZONTE
Município:	MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000
HISTÓRICO		
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.		
Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.		
LOCAL E DATA Monte Carmelo – Minas Gerais, 31 de outubro de 2019.		
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo:	Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:		
CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1806/2019, em de de 2019.		
Nome:	CPF/RG:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Número da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:	
1806/2019		
Fls.: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.		

uma única vez, por igual período.

Art. 3º O prazo da concessão será de 99 (noventa e nove) anos, contados da assinatura do respectivo termo.

Parágrafo único Transcorrido o prazo estabelecido no caput, os imóveis retornarão a posse do Município com todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 4º As despesas com a concessão que se refere esta lei ocorrerão todas por conta da concessionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo – MG, 10 de dezembro de 2019.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

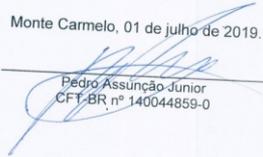
Imóvel: **Lote 01 da Quadra 06** contendo a área de **312,50 m²**, objeto da matrícula **31.859** do livro 02 do CRI local, sito na **Rua Santo Antonio** no Bairro Residencial Campestre, Monte Carmelo-MG.

Proprietário: **Município de Monte Carmelo CNPJ 18.593.103/0001-78**, com sede Praça Getúlio Vargas nº 272, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Saulo Faleiros Cardoso, CI 20.550 CRM/MG e CPF nº 406.969.146-91 brasileiro, casado, médico e agente político, residente e domiciliado na Avenida João Pinheiro nº 271, apto 401 Centro no município de Monte Carmelo-MG.

Memorial descritivo conforme matrícula 31.859, para elaboração de Termo de Cessão de Uso do Imóvel citado acima: Um lote de terreno de nº 01 da Quadra 06, medindo 12,50 metros de frente pela Rua Santo Antonio; 12,50 metros de fundos confrontando com Jose F. B. Nunes; 25,00 metros, pelo do lado direito, confrontando com lote nº 02 e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua São Gregório, ou sejam **312,50 m²**, sito nas referidas vias públicas, no Bairro Residencial Campestre, nesta cidade.

Obs: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2019.


Pedro Assunção Junior
CFT-BR nº 140044859-0

MEMORIAL DESCRITIVO

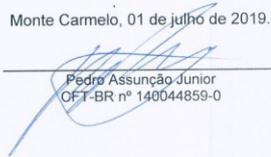
Imóvel: **Lote 02 da Quadra 06** contendo a área de **312,50 m²**, objeto da matrícula **31.860** do livro 02 do CRI local, sito na **Rua Santo Antonio** no Bairro Residencial Campestre, Monte Carmelo-MG.

Proprietário: **Município de Monte Carmelo CNPJ 18.593.103/0001-78**, com sede Praça Getúlio Vargas nº 272, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Saulo Faleiros Cardoso, CI 20.550 CRM/MG e CPF nº 406.969.146-91 brasileiro, casado, médico e agente político, residente e domiciliado na Avenida João Pinheiro nº 271, apto 401 Centro no município de Monte Carmelo-MG.

Memorial descritivo conforme matrícula 31.860, para elaboração de Termo de Cessão de Uso do Imóvel citado acima: Um lote de terreno de nº 02 da Quadra 06, medindo 12,50 metros de frente pela Rua Santo Antonio; 12,50 metros de fundos confrontando com Jose F. B. Nunes; 25,00 metros, pelo do lado direito, confrontando com lote nº 03 e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com lote nº 01, ou sejam **312,50 m²**, sito nas referidas vias públicas, no Bairro Residencial Campestre, nesta cidade.

Obs: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2019.


Pedro Assunção Junior
CFT-BR nº 140044859-0

MEMORIAL DESCRITIVO

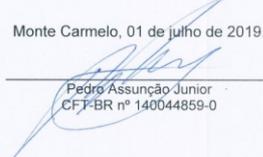
Imóvel: **Lote 03 da Quadra 06** contendo a área de **306,25 m²**, objeto da matrícula **31.861** do livro 02 do CRI local, sito na **Rua Santo Antonio** no Bairro Residencial Campestre, Monte Carmelo-MG.

Proprietário: **Município de Monte Carmelo CNPJ 18.593.103/0001-78**, com sede Praça Getúlio Vargas nº 272, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Saulo Faleiros Cardoso, CI 20.550 CRM/MG e CPF nº 406.969.146-91 brasileiro, casado, médico e agente político, residente e domiciliado na Avenida João Pinheiro nº 271, apto 401 Centro no município de Monte Carmelo-MG.

Memorial descritivo conforme matrícula 31.861, para elaboração de Termo de Cessão de Uso do Imóvel citado acima: Um lote de terreno de nº 03 da Quadra 06, medindo 12,50 metros de frente pela Rua Santo Antonio; 12,50 metros de fundos confrontando com Jose F. B. Nunes; 24,00 metros, pelo do lado direito, confrontando com lote nº 04 e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com lote nº 02, ou sejam **306,25 m²**, sito nas referidas vias públicas, no Bairro Residencial Campestre, nesta cidade.

Obs: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2019.


Pedro Assunção Junior
CFT-BR nº 140044859-0

MEMORIAL DESCRITIVO

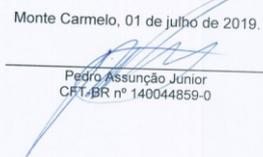
Imóvel: **Lote 04 da Quadra 06** contendo a área de **287,50 m²**, objeto da matrícula **31.862** do livro 02 do CRI local, sito na **Rua Santo Antonio** no Bairro Residencial Campestre, Monte Carmelo-MG.

Proprietário: **Município de Monte Carmelo CNPJ 18.593.103/0001-78**, com sede Praça Getúlio Vargas nº 272, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Saulo Faleiros Cardoso, CI 20.550 CRM/MG e CPF nº 406.969.146-91 brasileiro, casado, médico e agente político, residente e domiciliado na Avenida João Pinheiro nº 271, apto 401 Centro no município de Monte Carmelo-MG.

Memorial descritivo conforme matrícula 31.862, para elaboração de Termo de Cessão de Uso do Imóvel citado acima: Um lote de terreno de nº 04 da Quadra 06, medindo 12,50 metros de frente pela Rua Santo Antonio; 12,50 metros de fundos confrontando com Jose F. B. Nunes; 22,00 metros, pelo do lado direito, confrontando com a Rua São Jose e 24,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com lote nº 03, ou sejam **287,50 m²**, sito nas referidas vias públicas, no Bairro Residencial Campestre, nesta cidade.

Obs: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2019.


Pedro Assunção Junior
CFT-BR nº 140044859-0

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br